



**CIRCULAR Nº 54– 2024| 2025**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

**PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 23 de maio de 2025

**A DIREÇÃO**

### PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º e seguintes do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

**Último dia para pagamento da multa: 13.junho.2025**

AV Praia vs Juventude SC (30/03/2025) - Jogo 2601  
CN Juvenis Femininos

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC	EUR 179,00 MULTA	Artigo 160.1a)RD
----------------	------------------	------------------

(Comportamento Incorreto do Público. – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e 2, ambos do Regulamento de Disciplina. - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. 13.º, alínea f) do RD -, pelo que é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



GD Estoril Praia vs MG Volei Clube (08/05/2025) - Jogo 2727  
CN Cadetes Femininos

MG VOLEI CLUBE

T HELDER PAIXÃO, LIC, 3663	EUR 80,00 MULTA	Artigo 115RD
----------------------------	-----------------	--------------

(Inobservância de outros deveres – ex vi artigo 142.º, n.º 1 por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º n.º 1 do RD. – Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cf. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade relatada confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Sporting CP vs CN Ginástica (04/05/2025) - Jogo 4286  
CN Iniciados Masculinos

CN GINASTICA

J PEDRO ABECASSIS, Lic. 351599	EUR 18,00 MULTA	Artigo 138.1RD
--------------------------------	-----------------	----------------

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CV Aveiro vs AR Canidelo (05/04/2025) - Jogo 3045  
CN SM III Divisão

A FILIPA FERNANDES, LIC.1306	REPREENSÃO	Artigo 177.1RD
A FILIPA FERNANDES, LIC.1306	EUR 54,00 MULTA	Artigo 177.1RD

(Falta de comparência a jogo. – Conforme verificação administrativa. – Comunicação atempada de justificação de falta. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

**AAS Mamede vs Amares Volei (06/04/2025) - Jogo 3042**  
**CN SM III Divisão**

---

**A ELISABETE SILVA, LIC.1263**                      **1 JOGO DE SUSPENSÃO**                      **Artigo 167.1RD**

---

**A ELISABETE SILVA, LIC.1263**                      **EUR 54,00 MULTA**                      **Artigo 167.1RD**

(Falta Injustificada a jogo – Conforme verificação administrativa. – Não comunicação atempada de justificação de falta. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



**Odivelas SC vs Famões CA (08/05/2025) - Jogo 3362**  
**CN Iniciados Masculinos**

**ODIVELAS SC**

---

**C ODIVELAS SC**    **EUR 71,00 MULTA**    **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**CN Ginástica vs SC Caldas (10/05/2025) - Jogo 3647**  
**CN Infantis Femininos**

**SC CALDAS**

---

**C SC CALDAS**    **EUR 71,00 MULTA**    **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Lousada VC vs Vitória SC (11/05/2025) - Jogo 2669  
CN Cadetes Femininos

VITÓRIA SC

C VITÓRIA SC EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Famões CA vs AC Albufeira (18/05/2025) - Jogo 3365  
CN Iniciados Masculinos

FAMÕES CA

C FAMÕES CA DERROTA ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Famões CA não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AC Albufeira vs SO Marinhense (11/05/2025) - Jogo 3107  
CN SM III Divisão

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

AC Albufeira vs São Francisco AD (10/05/2025) - Jogo 3127  
CN SM III Divisão

---

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



Figueira VC vs FC Porto (11/05/2025) - Jogo 3393  
CN Iniciados Masculinos

---

FC PORTO

C FC PORTO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



Lousã VC vs Esmoriz GC (10/05/2025) - Jogo 3988  
CN Cadetes Femininos

---

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



Pelamora SC vs CR Piedense (10/05/2025) - Jogo 3911  
CN Juvenis Femininos

---

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---

Sporting CP vs CD Alverca Volei (10/05/2025) - Jogo 2799  
CN Cadetes Masculinos

CD ALVERCA VOLEI

C CD ALVERCA VOLEI EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



VC Viana vs Ruínas VC (11/05/2025) - Jogo 3183  
CN SF III Divisão

RUÍNAS VC

C RUÍNAS VC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



Leixões SC vs SVR Benfica (11/05/2025) - Jogo 3424  
CN Iniciados Femininos

SVR BENFICA

C SVR BENFICA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina

